



ESTADO DE MATO-GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

| | |
|----------------|------------|
| Lei No. | 389 |
| Processo no. | : 57/62 |
| provada em: | 19.IX.1962 |
| Decretada em: | |
| Sancionada em: | 24-9-62 |
| Promulgada em: | |
| Vetada em: | |

Autoriza o Poder Executivo a alterar cláusulas de Convênio Escelar com a Cia. de Cimento Portland Corumbá, autorizada pela Lei nº 373, de 27.6.1962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancione a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as seguintes cláusulas de Convênio Escelar com a COMPANHIA DE CIMENTO PORTLAND CORUMBÁ, de que trata a Lei nº 373, de 27.6.62, cujo convênio, com as modificações abaixo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

§ 1º - Na cláusula 3a. acrescente-se o seguinte: "que deverão ser atendidas desde que não contrariem as normas de ensino".

§ 2º - Fica suprimida a cláusula 6a.

§ 3º - A cláusula 7a., passa a ter a seguinte redação: "Se uma das partes convenientes, por motivo que lhe convier, desejar rescindir o presente "Convênio Escelar" deverá comunicar à outra parte nos meses de junho ou janeiro de cada ano, ficando o presente Convênio em vigor até as próximas férias escolares que se seguirem à notificação."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 19 de setembro de 1.962.

[Handwritten signatures and names]

Dr. Salomão Danks

Assessor

Assessor

Assessor